



7º TERMO ADITIVO

(Prorrogação)

Processo Administrativo n.º: 14698/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA EPP.

Referência: Contrato nº 47/2021 – Pregão Presencial nº 57/2021.

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrita no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.620.001/0001-43, com sede na Estrada Municipal Emilia Dias Nogueira, nº 283, Bairro Floresta, CEP 18.250-000 cidade de Guareí – Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sr. **HARALDO GARCIA ESTEVAM**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.341.662-8, CPF 186.394.178-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 6.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA 02 - O valor global do contrato será mantido, em razão da deflação ocorrida no período (IGPM). Sendo o valor de R\$ R\$ 1.806.908,40 (um milhão, oitocentos e seis mil, novecentos e oito reais, e quarenta centavos) anual, valor esse reajustado no 5º termo aditivo.

CLÁUSULA 03 – (DO PAGAMENTO) – Altera a CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) para incluir o item 5.7:

5.7. Quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento, anexar os documentos:

GEFIP - SEFIP com os funcionários alocados no CNPJ da Prefeitura

GRF - Protocolo de conectividade





Certidões negativas nos âmbitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 27 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal
Contratante

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO

Secretária de Educação

MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS

**Secretária de Negócios Jurídicos e
Tributários**

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

**Secr. de Finanças, Planejamento e
Patrimônio**

VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA EPP

**Haraldo Garcia Estevam
Contratada**

Testemunhas:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
302E220FF7E34848B786515ACA9148E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/302E220FF7E34848B786515ACA9148E5>